

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2013

(Do Sr. Francisco Praciano)

Solicita ao Exmº Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, informações relativas às providências tomadas pelo Ministério da Saúde em face das irregularidades cometidas pela administração municipal do município amazonense de Boa Vista do Ramos na aplicação de recursos federais para a área da Saúde, conforme detectado por fiscalização realizada pela CGU no ano de 2005.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V e parágrafos 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, o presente **pedido de informações relativas às providências tomadas pelo Ministério da Saúde em face das irregularidades cometidas pela administração municipal do município amazonense de Boa Vista do Ramos na aplicação de recursos federais para a área da Saúde, conforme detectado por fiscalização realizada pela CGU no ano de 2005.**

Ainda com relação às irregularidades cometidas pela administração municipal de Boa Vista do Ramos/AM (todas relacionadas nas tabelas que seguem em anexo), pedimos, em especial, que nos seja informado se:

- a) as irregularidades então especificadas se encontram, presentemente, sanadas;

- b) as irregularidades então especificadas motivaram tomadas de contas especiais;
- c) as irregularidades então especificadas foram levadas a conhecimento do Ministério Público Federal ou dos órgãos de defesa do Estado, para que esses pudessem atuar no âmbito de suas competências.

Além das informações acima mencionadas, solicitamos, também, que nos seja informado sobre outras irregularidades relacionadas à aplicação de recursos federais para a área da Saúde que, nos últimos cinco anos, tenham sido praticadas no município de Boa Vista do Ramos e chegado ao conhecimento deste Ministério.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Fiscalização por Sorteios Públicos, realizado anualmente pela Controladoria-Geral da União (CGU) para inibir a corrupção entre gestores de qualquer esfera da administração pública, sorteou no Estado do Amazonas, no ano de 2005, o município de Boa Vista do Ramos.

Após os exames de contas e documentos, as inspeções pessoal e física das obras e serviços em realização à época da inspeção e os contatos com as populações dos mencionados municípios (diretamente ou através dos conselhos comunitários e outras entidades organizadas), os auditores da CGU encarregados da fiscalização no referido município produziram o Relatório que, presentemente, encontra-se publicado na página do órgão na internet.

Nesse município foram encontradas 10 (dez) irregularidades na execução de quatro ações relacionadas à área da saúde, sendo que os recursos fiscalizados (disponibilizados para a execução dessas ações)

somaram R\$ 1.814.111,60 (um milhão, oitocentos e catorze mil, cento e onze reais e sessenta centavos).

Dentre as dez irregularidades apontadas pela fiscalização da CGU, algumas delas comprometem gravemente a situação da saúde no município em questão, razão de sobra para que o ora Requerente, na qualidade de deputado federal eleito pelo Estado do Amazonas, venha a ter conhecimento das providências tomadas, até o presente momento, pelo Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2013.

Francisco Praciano

Deputado Federal (PT/AM)

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE 1 A 4 REFERENTES ÀS IRREGULARIDADES DETECTADAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS – ÁREA DA SAÚDE

TABELA 1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</p> <p>Ação: Atendimento assistencial básico nos municípios brasileiros.</p> <p>Boa Vista do Ramos, 2005.</p> <p>Recursos:</p> <p>R\$ 158.380,20.</p>	<p>1) Não há Plano Municipal de Saúde Vigente (Boa Vista do Ramos - 2005).</p> <p><u>Boa Vista do Ramos, 2005.</u> O Plano Municipal de Saúde da gestão anterior foi elaborado para o período de 2001 a 2004, não estando vigente em 2005. Foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e registrado na Quadragésima Ata, de 30.03.2001. O Plano Municipal de Saúde do exercício de 2005 a 2008, estava na fase final de elaboração pela gestão atual para posterior apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde. Dessa forma, os recursos estão sendo aplicados sem a cobertura do Plano Municipal de Saúde, contrariando o disposto no inciso III, art. 4º, da Lei n. 8.142/90.</p> <p>2) Indisponibilização de documentos contábeis e processos licitatórios relativos ao PAB Fixo ou comprovação incompleta (Boa Vista do Ramos – 2005).</p> <p><u>Boa Vista do Ramos, 2005.</u> A documentação comprobatória da despesa realizada no exercício de 2004 não foi disponibilizada em virtude de não ter sido repassada para a gestão atual pela gestão anterior. Não foi disponibilizado Relatório de Gestão do último exercício, consequentemente não foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.</p> <p>3) Controle inexistente no gerenciamento dos recursos de atenção básica (Boa Vista do Ramos – 2005).</p> <p><u>Boa Vista do Ramos, 2005.</u> Saque indevido dos recursos do Programa. No exercício de</p>

	2005 foram creditadas na conta do Fundo Municipal de Saúde três parcelas de R\$ 12.348,92, perfazendo R\$ 37.046,76. Desse total foram apresentados comprovantes de despesas de somente duas parcelas, sendo que o valor referente à terceira parcela foi sacado em 30.03.2005. Análise da Equipe: Em sua resposta o Prefeito não se manifestou sobre esse item, logo, mantemos a constatação.
--	--

TABELA 2

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO</p> <p>Ação: Implantação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água ou esgotamento sanitário para a prevenção e o controle de agravos.</p> <p>Boa Vista do Ramos, 2005.</p> <p>Recursos:</p> <p>R\$ 229.513,72 e R\$ 1.276.619,68.</p>	<p>1) Ausência de documentação ou não disponibilização (<u>Boa Vista do Ramos - 2005</u>). <u>Boa Vista do Ramos, 2005</u>. Não foi disponibilizado o processo licitatório, juntamente com o contrato de execução da obra, a documentação comprobatória da despesa e a designação formal de pessoal para fiscalizar a execução do contrato. Além disso, verificamos que a obra não foi inscrita no Cadastro Especial do INSS – CEI.</p> <p>2) Notas Fiscais Irregulares (<u>Boa Vista do Ramos – 2005</u>). <u>Boa Vista do Ramos, 2005</u>. Questionado sobre os valores recebidos da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, referente a esta obra, o proprietário da Empresa Caram Empreendimento Ltda., CNPJ 14.183.321/0001-83, apresentou cópia das Notas Fiscais 946 e 961 no valor de R\$ 130.819,16 e R\$ 45.931,71, respectivamente. Solicitamos à Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF confirmação da Autorização para Impressão de</p>

	<p>Documentos Fiscais-AIDF, cuja resposta foi de que esta é irregular. Além disso, a SEMEF informou que a cópia da nota 946 não confere com a via do bloco, ou seja, há dois jogos de notas fiscais com numeração idêntica. A SEMEF informou que está apurando o caso.</p> <p>3) Desvio dos recursos destinados à execução da obra (Boa Vista do Ramos, 2005).</p> <p><u>Boa Vista do Ramos, 2005.</u> Em visita a área destinada à localização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário na Sede do Município, verificamos que as obras ainda não haviam sido iniciadas, e a área encontra-se ocupada ilegalmente com cinco residências. A primeira parcela do Convênio foi liberada em 18.12.2004, através da 2004OB907349, no valor de R\$ 731.503,79, sendo creditado na conta da Prefeitura em 23.12.2004 e realizado o saque integral no mesmo dia, através do cheque n. 0850002, pela gestão do Prefeito anterior, faltando oito dias para o final de seu mandato, caracterizando desvio de recursos, haja vista que a obra não foi iniciada.</p>
--	--

TABELA 3

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</p> <p>Ação: Incentivo financeiro a municípios habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para a Saúde da Família</p> <p>Boa Vista do Ramos, 2005.</p> <p>Recursos: R\$ 138.489,00.</p>	<p>1) Inadequação da infraestrutura para funcionamento do Programa (Boa Vista do Ramos – 2005).</p> <p><u>Boa Vista do Ramos – 2005.</u> Na análise do Programa Saúde da Família, constatamos (i) a não existência de Unidade Básica de Saúde – UBS para uso exclusivo no Programa, funcionando o atendimento básico na Unidade Mista Estadual, (ii) que veículos são apropriados para locomoção dos profissionais, (iii) a inexistência de equipamentos necessários à realização das atividades. Caso necessite pesar, medir pressão, locomover pacientes e outros, o Auxiliar de Enfermagem do Programa vai até o local com os</p>

	<p>equipamentos da Unidade Mista do Município. O atendimento não é humanizado por não haver agendamento prévio de consultas, sendo agendado somente na existência de casos que requeiram maiores cuidados.</p> <p>2) Ausência de comprovação de gastos ou comprovação parcial (Boa Vista do Ramos - 2005).</p> <p><u>Boa Vista do Ramos, 2005.</u> Inexistência de comprovação das despesas do Programa no exercício de 2004. A documentação comprobatória da despesa realizada no exercício de 2004 não foi disponibilizada a equipe, em virtude de não ter sido repassada da gestão anterior para a atual.</p>
--	---

TABELA 4

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</p> <p>Ação: Incentivo financeiro a municípios habilitados à parte variável do Piso de Atenção Básica – PAB para assistência farmacêutica.</p> <p>Boa Vista do Ramos, 2005.</p> <p>Recursos: R\$ 11.109,00.</p>	<p>1) Controle inexistente ou ineficiente dos medicamentos da Farmácia Básica, inclusive da validade (Boa Vista do Ramos – 2005).</p> <p>2) Falta de comprovação das despesas do Programa no exercício de 2004 (Boa Vista do Ramos – 2005).</p>